



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

17 DE MAIO DE 2023

Nº 2.992

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

L E I N. 10.694, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Denomina a Rua Seis, localizada no Bairro Capão Grosso II-E, de Gabrielle Nunes Inácio de Barros.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Seis, localizada no Bairro Capão Grosso II-E, de Gabrielle Nunes Inácio de Barros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 8 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 308/2022, de autoria do Ver. Marcão da Academia)

L E I N. 10.695, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionária Mãos Ativas - AMMA.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Missionária Mãos Ativas - AMMA, com sede e foro no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 55/2023, de autoria do Ver. Rogério da Acasem)

L E I N. 10.696, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Denomina a Rua 7 (sete), do Loteamento Jardim Santa Cecília 1-A, de Rua Juvenal de Oliveira Sobrinho.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 7 (sete), do Loteamento Jardim Santa Cecília 1-A, de Rua Juvenal de Oliveira Sobrinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 75/2023, de autoria do Ver. Juvenal Silvério)

L E I N. 10.697, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Denomina a Rua 4 (quatro), localizada no Loteamento Santa Cecília I A, de Rua Francisco de Assis Rímoli.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 4 (quatro), localizada no Loteamento Santa Cecília I A, de Rua Francisco de Assis Rímoli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 103/2023, de autoria do Ver. Zé Luis)

L E I N. 10.698, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Denomina a Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento Santa Cecília I A, de Rua Antonio Ravanelli.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento Santa Cecília I A, de Rua Antonio Ravanelli.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 8 de maio de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 104/2023, de autoria do Ver. Zé Luis)

Editais

Secretaria de Governança

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Nº 001/SG/FSS/2023

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, nos termos do item 6 do Edital em referência, o credenciamento da Organização da Sociedade Civil listada abaixo, junto ao Fundo Social de Solidariedade, a saber:

1. Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança - CNPJ: 48.555.775/0001-50

São José dos Campos, 17 de Maio de 2023.

Gunar Monteiro de Andrade Junior

Marília Ferreira Maciel

Cintia Cristina Sammartino

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de São José dos Campos, pelos Secretários de Educação e Cidadania e de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do disposto Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999, torna pública as instruções relativas à abertura de inscrições ao Processo Seletivo nº 001/2023, destinado à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, conforme tabela 1.2. deste Edital.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. As funções, os códigos das funções (Cód.), a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Opção(ões) (ver item 1.8)	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)
101	<u>Professor I</u> Para atuação em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA)	(A) Prazo Determinado (B) Eventual	a) Ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação Lato Sensu (especialização).	22,11/ hora-aula
102	<u>Professor II</u> Para atuações nos anos finais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA), nas seguintes disciplinas: 01. P II - CIÊNCIAS 02. P II - ARTES 03. P II - EDUCAÇÃO FÍSICA 04. P II - GEOGRAFIA 05. P II - HISTÓRIA 06. P II - INGLÊS 07. P II - LÍNGUA PORTUGUESA 08. P II - MATEMÁTICA	(A) Prazo Determinado (B) Eventual	a) ser portador de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área; Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98, vigente à época da contratação.	22,11/ hora-aula

1.3. A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de funções, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.

1.4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos no inciso IV do artigo 204 da Lei Complementar nº 56 de 24 de julho de 1992 por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

1.5. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público classes e aulas excedentes ou decorrentes de criação de novas salas, a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular de cargo durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

1.5.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir uma lista de classificação pelo período de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento para a atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

1.5.2. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura, www.sjc.sp.gov.br.

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de abril de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São José dos Campos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6.1. No ato da atribuição, é imprescindível que o candidato apresente documento comprobatório da conclusão do curso (Diploma, Certidão de Conclusão ou Atestado de Conclusão) e respectiva colação de grau, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso ou alegação posterior.

2. DAS INSCRIÇÕES - INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.3. O candidato poderá se inscrever para uma função e até no máximo três funções, sendo 1(uma) para Professor I e até 2 (duas) para Professor II, conforme habilitação do item 1.2, estando automaticamente inscrito para o cargo de Professor Eventual, conforme segue:

- a) poderá realizar uma única prova estando inscrito para a função de Professor I Prazo Determinado ou para a função de Professor II Prazo Determinado;
- b) poderá realizar 2 (duas) provas estando inscrito para a função de Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado, escolhendo uma única disciplina;
- c) poderá realizar 2 (duas) provas estando inscrito para a função de Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado, escolhendo até duas disciplinas, conforme item 2.16.

2.3.1. Para as funções de Professor Eventual, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, obrigatoriamente os códigos de 03 (três) sedes para a prestação de seus serviços, conforme anexo V.

2.3.2. As provas objetivas para as funções de Professor I ocorrerão em horário diverso às funções de Professor II.

2.4. Ao inscrever-se é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, não cabendo qualquer recurso;
- i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
- j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do dia 25 de maio de 2023 às 23h59min do dia 23 de junho de 2023 (horário de Brasília).

2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.

2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das opções das funções.

2.9.1. Considera-se inscrição efetivada aquela que for confirmada pelo candidato, devendo este imprimir o protocolo de validação da inscrição.

2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 - aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura São José dos Campos - Processo Seletivo 001/SEC/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de 25/05 a 23/06/2023), IMPRETERIVELMENTE.

2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.

2.11.2. Além do requerimento mencionado no item 2.11.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.11.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.2.

2.11.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

2.11.5. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
Processo Seletivo 01/2023 - Prefeitura de São José dos Campos
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 68.021
CEP 04045-972

2.11.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.11.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 - aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura de São José dos Campos - Processo Seletivo 001/SEC/2023 no mesmo período destinado às inscrições (do dia 25/05 a 23/06/2023), IMPRETERIVELMENTE.

2.13.1. O candidato que não atender ao item 2.13. deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

Modelo do Envelope para envio de documento comprobatório da condição de jurado
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
Processo Seletivo 001/2023 - Prefeitura de São José dos Campos
Documento da condição de jurado para situação de desempate
Caixa Postal 68.021
CEP 04045-972

2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia 25 de maio de 2023 às 23h59min do dia 23 de junho de 2023 (horário de Brasília) e para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.15.1. Acessar o site www.ibampsp-concursos.org.br.
- 2.15.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.15.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
- 2.15.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.15.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.15.6. Confirmar a inscrição.
- 2.15.7. Imprimir o Protocolo de Validação de Inscrição, e leva-lo no dia da prova.
- 2.15.8. Serão canceladas as inscrições que não forem confirmadas pelo candidato até a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.15.9. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.15.10. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibampsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.15.10.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibampsp-concursos.org.br.
- 2.15.10.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibampsp-concursos.org.br.
- 2.15.10.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.15.10.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.11. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição.
- 2.15.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.13. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibampsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.15.14. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.15. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.15.15.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.15.15.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.16. É permitido ao candidato Professor II, inscrever-se para mais de uma disciplina desde que pertencentes a mesma área de conhecimento, conforme a disposição na Tabela abaixo:

Disciplinas
• Matemática/Ciências • Geografia/História • Língua Portuguesa/Inglês

2.16.1. Para as demais disciplinas, os candidatos devem realizar uma única inscrição, pois haverá coincidência de horários.

2.16.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a funções no mesmo horário, que não as previstas no item 2.16, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

- 3.1.1. O número de vagas reservadas para deficientes para cada função é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 3.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.3.3. O laudo terá validade apenas para esse Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.3.4. O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 - aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura de São José dos Campos - Processo Seletivo 001/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de 25/05 a 23/06/2023), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
- 3.3.4.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.3, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.14. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto neste Edital, e aprovado no Processo Seletivo, será submetido à perícia médica quando da atribuição de classes/aulas, pela Prefeitura, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, por especialista na área de deficiência de cada candidato, podendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do respectivo exame.
- 3.14.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato será assegurado o direito de recorrer da decisão, no prazo de três dias.
- 3.14.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão reconhecidos.

3.16.1. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.

3.17. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia 30/06/2023 nos sites do IBAM e/ou da Prefeitura.

3.17.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital mencionado no item 3.17.

3.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas com duração de 3 horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) e que terão a seguinte composição:

Funções	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
PROFESSOR I PROFESSOR II	Língua Portuguesa	10	01
	Matemática	5	01
	Informática	5	01
	Conhecimentos Pedagógicos	10	02
	Conhecimentos Específicos	10	02

4.1.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

4.1.2. Os candidatos que efetuarem mais de uma inscrição por disciplina, conforme tabela do item 2.16 terão na duração da prova o acréscimo de 1 hora no tempo final.

4.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 (quinze) acertos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia 09 de julho de 2023.

4.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.3.2. Havendo alteração da data prevista no item 4.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.3.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas no dia 30/06/2023 nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e/ou da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.

4.3.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.3.3.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.3.3.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.3.3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.3.3.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.

4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

4.4.1. A prova objetiva avaliará o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.

4.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

4.5.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.5.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

4.5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.5.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.5.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapem de seu âmbito de atuação.

4.5.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.5.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

4.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG) original ou por aplicativo em Smartphone dos Estados que já implantaram o Sistema, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por aplicativo em Smartphone ou Passaporte.

4.6.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o protocolo de validação da inscrição.

4.6.1.1. O protocolo de validação da inscrição não terá validade como documento de identidade.

4.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.6.

4.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.6.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

4.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6.4.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de validação da inscrição na data prevista neste edital, e preenchimento de formulário específico.

4.7.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional apenas nos locais onde se realizarão as provas idênticas daquelas funções, e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.7.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.7.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

4.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.8.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o mesmo somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

4.9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(o) verificado(s) pela coordenação.

4.10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível) ou desliguem, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.10.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.10.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.

4.11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

4.11.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.12.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.12.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.12.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.12.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.12.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.12.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.12.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.12.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.13.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.14.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.

4.14.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

4.14.1.2. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

4.14.1.3. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item anterior.

4.14.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.14.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.15.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.15.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.15.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.15.4. Exceto no caso previsto no item 4.15, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos. A pontuação final do candidato corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

5.3. As Listas de Classificação serão elaboradas na seguinte forma:

5.3.1 Lista de Classificação Geral de Professor I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.

5.3.2 Lista de Classificação Geral de Professor II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.

5.3.3 Lista de Classificação de Professor Eventual I - contendo todos os candidatos classificados por Sede de acordo com a inscrição efetuada, incluindo os deficientes.

5.3.4 Lista de Classificação de Professor Eventual II - contendo todos os candidatos classificados por Sede e pela respectiva disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição.

5.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

5.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior número de filhos, com até 18 anos ou incapazes;

c) mais idoso;

d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;

e) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

f) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos; e

g) Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

6.2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas, e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

6.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

6.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

6.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

6.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

6.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

6.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irreversível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e/ou no Diário Oficial do Município.

6.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

6.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente na Secretaria de Educação e Cidadania.

7.2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação:

- a) comprovar que, na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no item 2.5. deste Edital;
- b) entregar, no ato da contratação, declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
- c) entregar outros documentos que a Prefeitura julgar necessários; e
- d) submeter-se aos exames médicos admissionais.

7.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

7.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, no ano letivo.

7.6. O processo de atribuição de classes e aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria de Educação e Cidadania.

7.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função conforme previsto no item 1.2 deste edital;
- g) não exercer outro cargo, função ou emprego público, em qualquer entidade estatal, inclusive fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, salvo nos casos de acumulação permitida pelo artigo 37, inciso XV da Constituição Federal.
- h) apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura de São José dos Campos;

- i) ter aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, comprovada em avaliação médica pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal ou em local indicado pela Secretaria de Educação e Cidadania.

8.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos estabelecidos no item 8.1. deste Capítulo perderá o direito à contratação e será desclassificado do processo seletivo.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

9.1. Professor Prazo Determinado

9.1.1. A atribuição de classes e aulas para o Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado será efetuada de acordo com regulamentação própria.

9.1.2. Excepcionalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março, as atribuições far-se-ão em dias e horários previamente divulgados em cronograma próprio a ser divulgado por meio de comunicado, às 2ª feiras ou 4ª feiras ou 6ª feiras, no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br.

9.1.3. A atribuição de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no processo seletivo, em cada uma das atribuições a serem realizadas no ano letivo.

9.1.4. Para a atribuição das aulas de Enriquecimento Curricular, ministradas nos anos finais do ensino fundamental, além dos critérios estabelecidos no item 1.2 deste edital, serão considerados, de acordo com a ordem de preferência, os seguintes critérios:

- a) a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas no item 1.2;
- 9.1.5. Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado para atuação na Educação Especial, além das habilitações exigidas no item 1.2. apresente ainda uma das seguintes condições, por ordem de preferência:
 - a) licenciatura em educação especial em uma de suas áreas específicas ou;
 - b) habilitação em educação especial em uma das suas áreas específicas ou;
 - c) pós-graduação em áreas específicas da educação especial, educação inclusiva ou psicopedagogia.

9.1.5.1. Os documentos comprobatórios de habilitação nos cursos exigidos deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da atribuição de aulas.

9.1.6. A ausência, em cada sessão, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

9.1.7. A atribuição de classes ou aulas se dará a título precário, sendo facultado à Secretaria de Educação e Cidadania o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.

9.1.8. O contratado como Professor Prazo Determinado não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

9.2. Professor Eventual

9.2.1. A convocação para emissão de contrato administrativo de Professor Eventual I ou Professor Eventual II será feita por meio de telefone, pela Unidade Escolar, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos na respectiva Sede e na disciplina/componente curricular, em se tratando de Professor Eventual II, observadas as seguintes condições:

- a) Professor I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);
- b) Professor II, para ministrar aulas nos componentes curriculares nos anos finais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA) e anos iniciais no componente curricular Arte e Educação Física.

9.2.2. É obrigação do candidato a atualização de seus dados cadastrais junto as Unidades Escolares em que estiver inscrito, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.

9.2.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista, no ano letivo.

9.2.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a equipe gestora da Unidade Escolar atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.

9.2.5. Para contratação como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Unidade Escolar.

9.2.6. O candidato contratado como Professor Eventual, ao ser convocado para ministrar aulas, deverá priorizar a Unidade Escolar emitente do Contrato Administrativo.

9.2.7. O não atendimento ao que dispõe o subitem anterior poderá gerar demissão de acordo com o inciso V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187 de 02 de julho de 1999.

9.2.8. O candidato contratado como Professor Eventual não poderá interromper a ministração das aulas numa Unidade Escolar para assumir aulas em outra Unidade Escolar.

9.2.9. É facultada a Secretaria de Educação e Cidadania, quando esgotados os candidatos classificados na Unidade Escolar ou quando do não interesse dos candidatos em assumir as classes e/ou aulas oferecidas, o aproveitamento de candidato classificado em Unidade Escolar diversa, observado como 1º critério a região, sendo tal autorização e controle de responsabilidade da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Educação e Cidadania.

9.2.10. O contratado como Professor Eventual não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

9.3. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

9.3.1. A competência para atribuição de classes e aulas será:

9.3.2. Da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:

- classes e aulas excedentes disponíveis no ano de 2023 e 2024;
- classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
- substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores a trinta dias;
- atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

9.3.3. Do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:

- substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores a trinta dias;
- atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

9.3.4. A contratação ocorrerá no ano de 2023, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, sob o regime administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999.

9.3.5. Aos contratados aplica-se, na conformidade com o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social, inclusive no tocante aos benefícios previdenciários.

9.3.6. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuados os casos de acumulação permitida legalmente.

9.3.7. Os requisitos de habilitação exigidos no item 1.2 deste Edital deverão ser comprovados no ato da atribuição, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

9.3.8. Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados em originais.

9.3.9. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.

9.3.10. Aos candidatos portadores de deficiência classificados poderão ser atribuídas classes/aulas para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente disponibilizadas no prazo de validade deste processo seletivo, respeitada a classificação geral.

9.3.11. Na ausência/inexistência de Professor II - Prazo determinado ou Eventual interessados nas classes e/ou aulas disponíveis, estas poderão ser atribuídas ao Professor I - Prazo Determinado ou Eventual, desde que possua os requisitos exigidos para a função de Professor II - Prazo Determinado ou Eventual

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Professor Prazo Determinado

10.1.1. O candidato contratado por prazo determinado deverá submeter-se a exame médico no Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal.

10.1.2. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.

10.1.3. O Serviço de Medicina do Trabalho para subsidiar a decisão em relação à aptidão ou inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.

10.1.4. A decisão proferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho será de aplicação imediata.

10.1.5. Para o candidato que possuir outro vínculo público, no ato da admissão, deverá apresentar documento atualizado fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, comprovando: cargo, emprego ou função, data de admissão, carga horária semanal e horário diário de trabalho.

10.1.6. O candidato contratado deverá assumir o exercício de suas funções dentro do prazo improrrogável de cinco dias, sob pena da nulidade do ato de admissão.

10.1.7. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após atribuição já lavrada em ata, será desclassificado do processo seletivo vigente, no ano letivo.

10.1.8. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a sua nulidade com todos os seus efeitos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.1.9. Configurar-se-á como abandono de função a ausência intencional do contratado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos e a inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 5 (cinco) dias, mesmo que interpoladamente, no período de 30 (trinta) dias.

10.1.10. As infrações disciplinares atribuídas aos professores contratados nos termos deste edital serão apuradas em processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.11. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo, não cabendo recurso.

10.1.12. Não se aplicam ao subitem anterior os casos de término do contrato em decorrência de:

- professores efetivos ou prazo determinado que retornam de licenças e afastamentos previstos em lei;
- admissão de professores aprovados em concurso público.

10.1.13. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto, não cabendo recurso.

10.2. Professor Eventual

10.2.1. Para a contratação do Professor Eventual se aplicam os critérios estabelecidos neste edital, no que couber.

10.2.2. O professor Eventual deverá submeter-se a exame médico em local indicado pela Administração Municipal.

10.2.3. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.

10.2.4. O médico avaliador para subsidiar a decisão em relação à inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.

10.2.5. A decisão de inabilitação proferida terá aplicação imediata.

10.2.6. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após a emissão do contrato administrativo, será desclassificado do processo seletivo vigente.

10.2.7. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo.

10.2.8. O candidato a Professor Eventual I, que possuir proficiência em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição e comprovar, documentalmente, a proficiência, no ato da convocação.

10.2.8.1. O candidato que possuir a proficiência em LIBRAS indicada no item anterior terá preferência na contratação caso este requisito seja essencial para o preenchimento da vaga aberta, de acordo com as normas vigentes à época de sua ocorrência.

10.2.9. O candidato contratado como Professor Eventual e que pretender ser contratado como Professor Prazo Determinado, ou vice-versa, somente poderá acumular as funções, observada a jornada semanal de 65 horas ou 78 horas-aula semanais, se houver compatibilidade de horário, considerando-se as seguintes condições:

- o intervalo mínimo de 45 minutos para refeição;
- o intervalo mínimo de 45 minutos para locomoção.

10.2.10. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto.

10.2.11. Nas hipóteses previstas no item 9.2.7. deste Edital, caberá à Equipe Gestora encaminhar à respectiva Chefia de Divisão, pedido justificado para a rescisão do contrato de professor eventual.

11. Das classes e aulas no Distrito de São Francisco Xavier

11.1. Na hipótese de atribuição de aulas no Distrito de São Francisco Xavier, para professor I e II, prazo determinado e eventual, terá preferência para a contratação o candidato residente naquele local.

11.1.1.A preferência tratada neste item deverá ser comprovada no ato da atribuição de classes e aulas, sendo considerada para este fim, cópia legível de: contrato de locação ou conta de consumo recente (luz, gás, telefone fixo ou água), em nome do(a) candidato(a), cônjuge ou pais, ou fatura de cartão de crédito, esta somente no nome do(a) candidato(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; podendo ser submetido a detector de metais;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
- n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

12.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.7. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.8. A Prefeitura e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço de difícil acesso.
- c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar através da divulgação nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br, as eventuais retificações.

12.10. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos e publicado no Boletim do Município.

12.13. A publicação dos atos relativos à atribuição das classes/aulas, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura.

12.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados homologados divulgados na Imprensa Oficial do Município e nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.sjc.sp.gov.br.

12.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.17. Os candidatos classificados em processo seletivo deverão observar todas as regras e demais regimentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

12.18. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo site www.sjc.sp.gov.br e ibamsp-concursos.org.br.

12.19. A Prefeitura de São José dos Campos não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados cadastrais não atualizados ou recebimento de comunicado por terceiros.

12.20. Em nenhuma circunstância, a Prefeitura de São José dos Campos será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, especiais, incidentais ou de consequência, perdas ou despesas oriundas da conexão com este website ou uso da sua parte ou incapacidade de uso por qualquer parte, ou com relação a qualquer falha de desempenho, erro, omissão, interrupção, defeito ou demora na operação ou transmissão, vírus de computador ou falha da linha ou do sistema.

12.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

12.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br e ibamsp-concursos.org.br.

12.23. Os casos omissos referentes à atribuição de classes/aulas serão analisados pela Secretaria de Educação e Cidadania.

12.24. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

12.24.1. Anexo I - Descrições sumárias das atribuições das funções.

12.24.2. Anexo II - Programas das Provas.

12.24.3. Anexo III - Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.

12.24.4. Anexo IV - Relação das Sedes Regionalizadas e respectivos códigos para a prestação de serviços como Professor Eventual.

12.24.5. Anexo V - Recomendações de Segurança

São José dos Campos, 17 de maio de 2023.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNÇÕES

PROFESSOR I

Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

PROFESSOR II (todas as disciplinas)

Ministrar aulas em classes dos anos finais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos; da educação especial; atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

No caso das disciplinas de Arte e Educação Física o professor atuará também nos Anos iniciais.

OPÇÕES**(A) Professor - PRAZO DETERMINADO**

A competência para atribuição de classes e aulas será da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:

- classes e aulas excedentes disponíveis no período de validade deste edital;
- classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
- substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores a trinta dias;
- atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

(B) Professor - EVENTUAL

A competência para atribuição de classes e aulas será do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:

- substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores a trinta dias;
- atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023****PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**PROFESSOR I**

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988 - (artigos 205 a 214).

Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

ANTUNES, CELSO. Na sala de aula. 3º Ed. Petrópolis. 2014.

BACICH, Lilian. et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. Sala de Aula Invertida. Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem. Rio de Janeiro. LTC, 2018.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011;

COLL César, MARCHESI Alvaro, PALACIOS Jesús & colaboradores. Desenvolvimento psicológico e educação, volume 3, 2004.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre: Penso, 2017.

CORTELLA, Mario Sergio, A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos, 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. - Campinas, SP: Papirus, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

SOARES, Magda - Letramento: Um tema em três gêneros.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos, Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.

VYGOTSKY, L.S., A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

A Pesquisa Educação, Docência e a COVID-19 tem como objetivo fornecer subsídios para a criação e implementação de ações e políticas públicas voltadas à educação durante a e após a pandemia da COVID-19.

Disponível: <https://jornal.usp.br/artigos/educacao-e-pandemia-desafios-e-perspectivas/>

PROFESSOR II (TODOS)

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988 - (artigos 205 a 214).

Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

BACICH, Lilian, et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Maureen. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011;

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre: Penso, 2017.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

GADOTTI, M. Perspectivas atuais da educação. São Paulo em Perspectiva, v. 14, n. 2. abr./jun. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/spp/v14n2/9782.pdf>.

GATTI, Bernadete. Possível reconfiguração dos modelos educacionais pós pandemia

<https://www.scielo.br/j/ea/a/7M6bwtNMyy7BqzDfKHQxfh/?lang=pt>

IMBERNÓN, Francisco, Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).

KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. - Campinas, SP: Papirus, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;

WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR I

Conceito de infância; o imaginário infantil; desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social; a criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; o brincar e o brinquedo; o jogo como recurso privilegiado; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade;

Linguagem: construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática; texto e gênero de texto; alfabetização e letramento e suas práticas; escrita pelas crianças: como evoluem na apreensão do sistema de representação escrita; pensamento e linguagem;

Leitura e escrita - letramento; a linguagem oral e escrita: ideias e práticas correntes; prática de linguagem oral, leitura e produção de texto; alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita; conceito de texto; práticas de leitura de textos de diferentes gêneros e os intercâmbios entre ler e escrever; atividades de leitura e de produção de texto escrito;

A construção do raciocínio matemático; hipóteses de escrita numérica; ensino dos números; ensino do sistema de numeração decimal; cálculo mental; ensino das operações; resolução de problemas; geometria nos anos iniciais: tratamento da informação; grandezas e medidas; a matemática no cotidiano e nas práticas escolares.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças, 2009. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt.br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/direitosfundamentais.pdf

_____. Práticas Cotidianas na Educação Infantil - bases para reflexão sobre as orientações curriculares, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

_____. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, 2009. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt.br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/indic_qualit_educ_infantil.pdf

_____. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

_____. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica, 2012. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt.br/media/seb/pdf/publicacoes/educacao_infantil/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf

MEC - Base Nacional Curricular Comum - Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BASSEDAS, Eulália - Aprender e ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola - Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Editora Mediação, 2012

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

OLIVEIRA, Z. R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002

PANIZZA, Mabel e colaboradores - Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Artmed, 2011.

SMOLE, Katia Cristina Stocco - A matemática na educação infantil - a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar - Artes Médicas, 2014.

PROFESSOR II - ARTE

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento

musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

ALMEIDA, Berenice, PUCCI, Magda, Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados à ARTE - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARBOSA, Ana. Mae, John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. Ana Mae, Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

DESGRANGES, Flávio A., A pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.

DUARTE Jr., J. F., Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.

NUNES, Fábio. O., Ctrl+Art+Del: distúrbios em arte e tecnologia. São Paulo: Perspectiva, 2010.

PILLAR, A. D. (Org.). A Educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2001.

RANGEL, Lenira, Os Temas de movimento de Rudolf Laban: Modos de aplicação e referências I a VIII. São Paulo: Annablume, 2008.

SPOLIN, Viola, Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, lei, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados à CIÊNCIAS - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26).

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.

KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos? Revista Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.html>

NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. Diferentes olhares acerca da transposição didática. Investigações em Ensino de Ciências, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf

TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo - condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção

de acidentes, objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA - Disponível em: [GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª ed. São Paulo: Phorte 2013.](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2005.</p>
</div>
<div data-bbox=)

INÁCIO, H. L. D.; Cauper, D.A.C.; SILVA, L.A.P.; MORAIS, G.G. Práticas Corporais de Aventura e Biografias de Movimento na educação Física escolar. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 - 2020, p. 254-265. file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2893-Texto%20do%20artigo-10743-1-10-20200623%20(1).pdf

NEIRA, M.G.; NUNES, M.L.F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2008.

NEIRA, M. G. Valorização das identidades: A cultura corporal popular como currículo multicultural da Educação Física - Motriz, Rio Claro, v. 13, n. 3 p. 174-180, jul./set. 2007. Disponível em: <http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/viewFile/820/885>

OLIVEIRA, S. R. L.; DOS SANTOS, S. L. C. Lutas aplicadas a Educação Física Escolar. P. M. D. C. S. M. D. EDUCAÇÃO Ed.: Departamento de Ensino Fundamental, 2006.

PONTES JUNIOR; J. A. Educação Física na Educação Básica: Avaliação em Educação Física Escolar. Editora da Universidade Estadual do Ceará - EdUECE. Disponível em: file:///C:/Users/q0089448/Downloads/AvaliacaoEd.FisicaEscolar11.pdf

RICHTER, S. R. S.; DO NASCIMENTO, D. E. Dança, corpo e educação: Tecnologias de poder e configurações de ensino. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 - 2020, 266-283Pp. Disponível: file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2318-Texto%20do%20artigo-10744-1-10-20200623.pdf

RODRIGUES, C. Avaliação na Educação Física Escolar. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com>.

Sousa, N.C.P.; Hunger, D.A.C.F.; SCaramaschi, S. Dança na escola: um problema sério a ser resolvido. IV Seminário de Estudos e Pesquisas em Formação Profissional no Campo da Educação Física- NEPEF, UNESP/Bauru de 20 a 23/11/2008. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/8356/WOS000284782500024.pdf?sequence=3>

SCHMIDT, Richard A.; LEE, Timothy D. Aprendizagem e performance motora: Dos princípios à aplicação. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016

TROMPIERI FILHO, N. Avaliação do ensino-aprendizagem na Educação Física escolar. EFDeportes.com-Revista Digital. Buenos Aires, nº 161, 2011. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd161/avaliacao-na-educacao-fisica-escolar.htm>.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

AB SABER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil. Potencialidades paisagísticas. Ateliê Editorial. 7. ed. 158 páginas.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados à GEOGRAFIA - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> CARLOS, Ana Fani Alessandri. O lugar no/do mundo. São Paulo: FFLCH, 2007, 85p. CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). Educação Geográfica: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2005.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista. Ciência Geográfica, Bauru - SP, 2000.

_____. A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre ensino de Geografia para a vida _____. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 4. ed. Campinas: Papirus, 2003. Campinas: Papirus, 2008.

HAESBAERT, Rogério. Territórios alternativos. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PASSINI, Elza Yasuko. Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, Nídia Nacib; PAGANELLI, Tomoko, CACETE Núria Hanglei. Para ensinar e aprender Geografia, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, SILVEIRA, Maria Laura. Território: globalização e fragmentação. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. O espaço do cidadão. São Paulo. Nobel, 1996.

_____. Da totalidade ao lugar. São Paulo: EDUSP, 2005.

_____. Milton. Pensando o espaço do homem. Editora Edusp. São Paulo. 5. ed.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados à HISTÓRIA - Disponível em: [BARROSO, Véra Lucia Maciel. Et al. Ensino de história: desafios contemporâneos. - Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.</p>
</div>
<div data-bbox=)

BITTENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2005.

CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

FONSECA, Selva Guimarães. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: SP, Papirus, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo e NOELLI, Francisco Silva. Pré-História do Brasil. São Paulo: Editora Contexto, 2002.

FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na Sala de Aula: Visita à História Contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.

MUNANGA, Kabengele. Origens Africanas do Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora Global, 2009.

PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

Legislação: Resolução CNE/CP nº01/04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

PROFESSOR II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizagem de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemático. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados ao ensino da LÍNGUA INGLESA - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BASTOS, H., Identidade cultural e o ensino de línguas estrangeiras no Brasil. In: PAIVA, Vera Lúcia M.O. (org.), Ensino de Língua Inglesa - reflexões e experiências. Campinas, Pontes, 2005

MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. Cambridge University Press.

CARTER R.; McCarthy, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: CUP 2006.

NUTTALL, C. Teaching Reading Skills in a Foreign Language. London: Heinemann, 1996.

RICHARDS, J; Rogers, T. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: CUP, 2001.

NUNES, Ana R.S. Carolino de Abreu. O lúdico na aquisição da segunda língua. Disponível on-line< www.linguagestrangeira.pro.br/artigos/papers/lúdico_lingua.htm>

GRADDOL, David. English Next. UK: British Council, 2006.

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

Língua como fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo que varia ao longo do tempo e de acordo com os falantes e é sensível ao contexto; abordagem sociocognitiva de leitura enquanto atividade interativa de produção de sentidos a partir da informação contextualmente dada; conceito bakhtiniano de gênero discursivo; produção escrita enquanto processo, em torno de um gênero discursivo e uma situação real de comunicação; texto como ponto de partida do ensino da Língua Portuguesa numa perspectiva discursiva; análise linguística enquanto trabalho de observação, descrição e categorização, por meio do qual se constroem explicações para os fenômenos linguísticos característicos das práticas discursivas (dimensões gramatical, semântica e pragmática); variação linguística enquanto formação da consciência linguística e do desenvolvimento da competência discursiva.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum - O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; A área de Linguagens - Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental - Anos Iniciais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental - Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. Ensinar a ler, Ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002.

KLEIMAN, Ângela B. texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes 2008

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.

LAJOLO, M. Do mundo da leitura para a leitura de mundo. São Paulo: Ática, 1993.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.

ROJA, Roscane; MOURA, Eduardo (org.) Multiletramentos na Escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SOLÉ, Isabel — Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Penso, 2014.

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações - problema por equações ou inequações de 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação

entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. - Assuntos relacionados à MATEMÁTICA - Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARONI, Rosa Lúcia Sverzut. Aspectos da história da análise de Cauchy a Lebesgue. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BONGIOVANNI, LAUREANO E VISSOTO. Matemática e Vida. Editora Ática.

BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. Informática e educação matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

CONTEÚDOS: Eixos da Matemática (Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números, Operações e Álgebra) e Resolução de Problemas.

CURY, Helena Noronha. Análise de erros - o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Belo Horizonte: Autêntica. 2008

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13ed., Campinas: Papirus, 2006

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática. Campinas: Papirus, 2006

IFRAH, George. Os números: a história de uma grande invenção. Tradução de Stella M. da Freitas Senra. São Paulo: Globo 2008.

GARNICA, Antonio Vicente Marafioti. Elementos de História da Educação Matemática. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

HUNTER, David J. Fundamentos da matemática. - Rio de Janeiro: LTC, 2011

NUNES, Terezinha et al. Educação Matemática: números e operações numéricas. São Paulo: Cortez, 2005.

PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (org). Didática da Matemática - reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: WALLE, John A. Van de. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X" A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2023.

ANEXO IV - RELAÇÃO DAS SEDES REGIONALIZADAS E RESPECTIVOS CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR EVENTUAL

SEDE 01	EMEF "ANTÔNIO PALMA SOBRINHO" Rua Ângelo Scarpel, 163 - Parque Nova Esperança - Tel.: 3907-1124
---------	--

EMEI "FEBRÔNIO PEREIRA GOMES"

Rua dos Carteiros, 50 - Parque Novo Horizonte - 3907-1439

EMEI "PROFª ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO"

Rua Prof. Luis Antonio Ribeiro de Macedo, 330 - Jardim Paraíso do Sol - 3907-1481

EMEF "PROF. POSSIDÔNIO SALLES"

Rua Benedito Eras, s/nº - Jardim Americano - 3902-7392

EMEF "PROFª SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA"

Rua Dos Alfaiates, 321 - Parque Novo Horizonte - 3907-4020

EMEF "PROFª SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA"

Rua 4 de Março, 10 - Jardim Cerejeiras - 3907-5772

EMEF "PROF. TEREZINHA ARAÚJO"

Rua Pedra do Sol, s/nº - Jardim Santa Hermínia - 3941-8149

EMEFI "PROF. AMINTAS ROCHA BRITO"

Rua Aníbal Ferri, 193 - Jardim Castanheira - 3907-2011

EMEFI "PROFª ARLETE ELOIZA FERREIRA TEIXEIRA"

Rua Orlando Silva, 35 - Jardim Nova Detroit - 3929-5568

SEDE 02	EMEF "POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS" Rua Felício Jabur Nasser, 935 - Residencial Galo Branco - Tel.: 3905-1911
---------	--

EMEI "LUIZ SUNDFELD"

Rua Felício Jabur Nasser, 1035 - Residencial Galo Branco - 3905-2263

EMEI "PROFª NORMA LÚCIA RODRIGUES"

Rua Flor de Liz, s/nº - Jardim das Flores - 3905-2099

EMEI "EUGÊNIO DE MELO"

Rua Eloy Porto, 120 - Eugênio de Melo - 3905-2153

EMEF "PROF. LUIZ LEITE"

Rua Benedito Andrade, 05 - Residencial Galo Branco - 3905-2510

SEDE 03	EMEF "PROF. HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" Praça dos Músicos, s/nº - Jardim Valparaíba - Tel.: 3929-5996
---------	--

EMEI "PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO"

Rua José de Moura Resende, 372 - Vila Tesouro - 3929-2325

EMEI "PROFª MARIA ALICE PASQUARELLI"

Praça Joaquim F. de Andrade, 60 - Jardim Copacabana - 3929-1854

EMEF "PROFª ILGA PUSPLATAIS"

Rua Uberlândia, 465 - Jardim Ismênia - 3902-3695

SEDE 04	EMEF "PROFª MARIA AMÉLIA WAKAMATSU" Rua Virgílio F. de Oliveira, 31 - Campos de São José - Tel.: 3929-7535
---------	---

EMEF "PROF. GERALDO DE ALMEIDA"

Rua Camomila, 100 - Chácara Pousada do Vale (Cajuru) - 3929-2545

EMEF "PROFª LUIZA MARIA CAVALCANTI GURATI"

Rua Benedita Francisca da Rosa, 203- Loteamento Setville - 3912-2473

EMEI "JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO"

Rua Maurício Maldonado Júnior, 94 - Jardim Mariana II - 3929-2322

EMEF "PROFª ELIZABETE DE PAULA HONORATO"

Rua Aurélio Porfílio Castelanos, 124 - Jardim Mariana I - 3912-8666

EMEI "PROF DENISE PRATES FERNANDES ROCHA"

Rua Nova Pádua, nº 209 - Vila Monterrey - 3912-2523

SEDE 05	EMEF "PROF. WALDEMAR RAMOS" Rua México, 84 - Vista Verde - Tel.: 3929-6319
---------	---

EMEF "EMMANUEL ANTÔNIO DOS SANTOS"

Rua das Cerejas, nº 150 - Frei Galvão - 3912-1932

EMEF "PROFª ROSA TOMITA"

Rua Ayrton Senna da Silva, nº 90 - Jardim São José II - 3929-2995 / 3929-3442

EMEI "PROFª OLGA FRANCO CUSTÓDIO"

Av. das Rosas, 232 - Jardim Motorama - 3929-6823

EMEI "JOSÉ PURCINI"

Rua dos Cirurgiões Dentistas, 500 - Jardim Santa Inês II - 3929-7402

EMEI "DOROTI DA SILVA CUNHA"

Rua Abelardo Alves de Paiva, 300 - Jardim Santa Inês I - 3929-1928

EMEI "PROFª LOURDES DE OLIVEIRA MENDES "

Rua Rio Una, 484 - Jardim Pararangaba - 3902-8879

EMEI "PROFª SANDRA REGINA ALMEIDA"

Praça José Carlos Pace, 220 - Jardim Americano - 3929-6773

SEDE 06	EMEF "PROFª PALMYRA SANT'ANNA" Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6907 - Vila Industrial - Tel.: 3929-2089
---------	--

EMEF "PROFª LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO"

Rua José Molina, 150 - Vila Industrial - 3929-1714

EMEI "PROFª ANA LÚCIA DE CASTRO MICHELETTO"

Rua Patativa, 200 - Vila Tatetuba - 3929-6843

EMEFI "ADELIA CHUCRI NEME"

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6701 - Vila Industrial - 3929-3816

SEDE 07	EMEF "PROFª ÁUREA CANTINHO RODRIGUES" Rua Iran, 135 - Jardim Oswaldo Cruz - Tel.: 3921-8765
---------	--

EMEI "BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS"

Av. Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia - 3922-5253

EMEF "PROFª MARIA APARECIDA SOS SANTOS RONCONI"

Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400 - Jardim Jussara - 3911-4549

EMEFI "FELÍCIO SAVASTANO"

Rua Cap. Raul Fagundes, 341 - Monte Castelo - 3923-4700

SEDE 08	EMEI "CASSIANO RICARDO" R. Engº Prudente Meireles de Moraes, 1000 - Parque Santos Dumont - 3921-1117
---------	---

EMEI "PROFª ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO"

Rua Eng.º Prudente Meireles de Moraes, 1000 - Parque Santos Dumont - 3921-7439

EMEI "ELZA FERREIRA RAHAL"

Rua Paraná, 111, Fundos - Vila Nova São José - 3921-4964

EMEI "PROFª ELZA MARIA DIAS MENDONÇA"

Praça Francisco Escobar, 103 - Monte Castelo - 3923-5216

EMEI "PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA"

Avenida Francisco José Longo, 526 - Jardim São Dimas - 3912-8383

EMEFI "DR. MAURÍCIO ANISSE CURY"

Av. Eng. Francisco José Longo, 832 - Jardim São Dimas - 3921-2777

EMEFI "PROFª SUELY ANTUNES DE MELLO"

Rua Siqueira Campos, 845 - Centro - 3921-3944

SEDE 09	EMEF "PROFª OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA" Praça Quiririm, 101 - Vila Nova Conceição - Tel.: 3921-5655
---------	---

EMEI "JESUS DE NAZARÉ"

Rua Apa, 100 - Vila São Bento - 3922-2319

EMEI "ARTUR APARECIDO DA ROSA"

Avenida São Vicente de Paula, s/nº - São Judas Tadeu - 3944-1765

EMEI "PROFª CLEANIR SANTOS MALDONADO CAMPOY"

Rua Noruega, 726 - Vila Nair - 3922-9394

EMEI "OLGA ELIAS DA CUNHA" - (agregado à EMEI Cleanir Santos Maldonado Campoy)

Rua Gurupi, 40 - Vila São Bento - 3943-4271

SEDE 10	EMEF "PROFª MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE" Praça Columba, 45 - Jardim da Granja - Tel.: 3921-3424
---------	---

EMEI "PROFª ZELI DE TOLEDO DIAS"

Av. das Curruíras, 160 - Jardim Uirá - 3921-4527

EMEI PROFª SÔNIA MARA RAMOS

Praça Paraíba, 119 - Vila São Pedro - 3922-9689

EMEI "PROFª ZILDA COSTA DE OLIVEIRA "

Praça Hélio Dias, 137 - Parque Santa Rita - 3922-5411

EMEF "PROFª MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA"

Rua dos Canindés s/n - Jardim Uirá - 3911-8702 / 3911-8949

SEDE 11	EMEF "PROFª LÚCIA PEREIRA RODRIGUES" Praça IV Centenário, 401 - Jardim Santa Fé - Tel.: 3944-1769
---------	--

EMEI "PROFª IRACEMA OLIVEIRA DE MELLO"

Rua Roberto Aparecido Cruz, 60 - Jardim Santo Onofre - 3944-2328

EMEI "VICENTE SIMIÃO LUZ"

Rua Natalino Angelo Stabelli, 20 - Jardim São Leopoldo - 3944-1481

EMEI "PROFª LÚCIA MARIA DO AMARAL"

Rua José Benedito de Almeida Pena, s/nº - Jardim Santa Luzia - 3912-9819

EMEF "MARIA ANTONIETA FERREIRA PAYAR"

Av. Três, s/nº - Pinheirinho dos Palmares - 3912-2739

EMEF "PROFª IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS"

Praça Muriaé, 7 - Vila Iracema - 3944-1593

EMEFI "JULIA BERNARDES RODRIGUES"

Av. São Cristóvão, 843 - Jardim São Judas Tadeu - 3944-1815

SEDE 12	EMEF "PROFª SEBASTIANA COBRA" Rua dos Amores-Perfeitos, 95 - Jardim das Indústrias - Tel.: 3931-1814
---------	---

EMEF "PROFª MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA"
Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130 - Jardim Pôr do Sol - 3933-0408
EMEI "PROF. MÁRIO CAMPANER"
Praça Flamboyant, 131 - Jardim das Indústrias - 3931-5785
EMEI JOSÉ PAULINO BICUDO
Rua Javé, s/nº - Vale dos Pinheiros - 3941-5895
EMEI IGNÊZ SAGULA FOSSÁ
Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050 - Jardim Limoeiro - 3902-3412

SEDE 13	EMEF "PROFª VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO" Rua Olívio Gomes, 520 - Santana - Tel.: 3921-6258
---------	---

EMEI "PROFª SILVIA HELENA DE SOUSA"
Rua João José do Nascimento, 77 - Vila César - 3923-5204
EMEI "PROFª CREMILDA ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO"
Rua Durvalina Isaura Conceição dos Santos, 242 - Vila Cristina - 3942-3139
EMEI "BAIRRO DOS FREITAS" (agregada ao NEI "Profa Sílvia Helena de Sousa")
Estr. Mun. José Benedito de Oliveira - 1938 - Bairro dos Freitas - 3948-2834
EMEI "PROFª IDELENA MENEZES TRECÍLIO CARVALHO"
Rua Olívio Gomes, 590 - Santana - 3921-5770
EMEFI "SANTANA DO PARÁIBA"
Rua Guarani, 130 - Santana - 3921-6870

SEDE 14	EMEF "PROFª ANA BERLING DE MACEDO" Rua Alziro Lebrão, 318 - Alto da Ponte - Tel.: 3921-6839
---------	--

EMEI "PADRE JOSÉ RUBENS F. BONAFÉ"
Rua Nossa Senhora da Salete, 34 - Vila Cândida - 3921-9987
EMEI "VILA SÃO GERALDO"
Rua Major Manuel Fernandes Neto, 320 - Vila São Geraldo - 3921-2537
EMEI "DIRCE SALONI PIRES"
Rua Antonio Pedro Peroti, 375 - Vila Paiva - 3922-8122
EMEI "PROFª ANA ISABEL BARBOSA"
Av. Benedito de Oliveira e Silva, 95 - Buquirinha - 3948-1313
EMEI "PROFª MARIA APARECIDA SAVASTANO SANCHES"
Rua Treze de Maio, s/nº - São Francisco Xavier - 3926-1665
EMEF "MERCEDES RACHID EDWARDS"
Estrada Mun. Vereador Pedro David, 19251 - São Francisco Xavier - 3926-1634
EMEI "PROFª MARIA APARECIDA CANDELÁRIA BERNARDES OTTOBONI"
Av. Rui Barbosa, nº 3613 - Alto da Ponte - 3942-7704
EMEFI "PROFª EUNICE CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES"
Rua Major Manoel Fernandes Netto, 370 - Vila São Geraldo - 3923-4955
EMEFI "PROFª ZILDA ALTIMIRA SOCI"
Largo da Boa Vista, 480 - Vila Paiva - 3923-4690

SEDE 15	EMEF "PROFª MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO" Rua Benedito Pereira Lima, 200 - Jardim Telespark - Tel.: 3913-3600
---------	---

EMEF "PROFª VERA BABO DE OLIVEIRA"
Av. Alto do Rio Doce, 801 - Altos de Santana - 3921-5748
EMEI "PROFª MARIA DA GLÓRIA MARIANO SANTOS"
Praça César Trballi, 80 - Jardim Telespark - 3922-6002
EMEF "PROFª DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE"
Av. Pico das Agulhas Negras, 1594 - Altos de Santana - 3921-6448

SEDE 16	EMEF "PROFª MERCEDES CARNEVALLI KLEIN" Av. Cassiopéia, 425 - Jardim Satélite - Tel.: 3931-1404
---------	---

EMEI "PROF. JOSÉ ANTERO CURSINO DOS SANTOS"
Rua Itapoã, 101 - Jardim Satélite - 3931-3718
EMEI "PROFª MARIA EZEQUIEL SANTANA"
Rua Castor, 180 - Jardim Satélite - 3937-4618
EMEI "PROFª MARILDA APARECIDA MONTEMOR"
Praça Vítor Hugo, s/nº - Jardim Oriental - 3934-1602
EMEF "PROFª MARTHA ABIB CASTANHO"
Rua Leblon, 60 - Jardim Satélite - 3933-6355 / 3933-3008
EMEFI "PROF. EDEWALDO FREITAS GAIA SANT ANA"
Rua Rosário, 540 - Jardim América - 3931-7118

SEDE 17	EMEF "PROFª ELZA REGINA FERREIRA BEVILACQUA" Rua Breno de Moura, s/nº - Jardim Estoril - Tel.: 3916-7020
---------	---

EMEI "PADRE JOÃO MARCONDES GUIMARÃES"
Rua Tatuí, 27 - Bosque dos Eucaliptos - 3916-5257
EMEI "PROFª LADIEL BENEDITO DE CARVALHO"
Rua Anna Bendicta Dias Pedrosa, 75 - Parque Interlagos - 3944-1828
EMEI "MARIANITA OLIVEIRA PEREIRA SANTOS"

Rua Viçosa, 05 - Bosque dos Eucaliptos - 3936-1002
EMEI "PROFª ALADIR MAIA RIBEIRO GOMES"
Rua Porto Novo, 45 - Jardim Satélite - 3931-6902
EMEF "ALDA DE SOUZA ARAÚJO"
Rua Barcelona, 90 - Jardim Mesquita - 3931-0417
EMEF "PROFª RUTH NUNES DA TRINDADE"
Rua Waldemar Teixeira, 900 - Parque Interlagos - 3944-1030
EMEFI "PROF. NELSON FERREIRA DA SILVA"
Rua Wladimir Herzog, 400 - Bosque dos Eucaliptos - 3936-1900

SEDE 18	EMEF "PROFª MARIA DE MELO" Rua Ingá, 40 - Parque Industrial - Tel.: 3931-3593
---------	--

EMEI "PROFª ANGELA DE CASTRO FERNANDES LOPES"
Rua Turiaçu, 792 - Parque Industrial - 3931-8518
EMEF "PROFª JACYRA VIEIRA BARACHO"
Rua Florença, 100 - Jardim Veneza - 3933-0650
EMEFI "PROFª HENRIQUETA COSTA PORTO"
Rua Santarém, 970 - Parque Industrial - 3931-2300

SEDE 19	EMEF "PROFª NORMA DE CONTI SIMÃO" Estrada Arcílio Moreira Silva, 349 - Bosque dos Ipês - Tel.: 3937-2828
---------	---

EMEI "TORATARO TAKITANI"
Praça Bahia de São Salvador, 142 - Vale do Sol - 3931-3382
EMEI "PROFª VALÉRIA APARECIDA VASCONCELOS"
Estrada Arcílio Moreira da Silva, 191 - Residencial Gazzo - 3931-8887
EMEI "PROF. ARLINDO CAETANO FILHO"
Rua Valdemir de Oliveira, 42 - Conjunto 31 de Março - 3931-1684
EMEI ILZA NASCIMENTO PINTUS
Rua Miracema, s/nº - Chácaras Reunidas - 3934-3836
EMEI "PROF. JOSÉ SODÉRO BITENCOURT"
Av. José Antônio Monteiro Santos, 15 - Bosque dos Ipês - 3939-4096
EMEFI "PROF. JOSÉ FREDERICO MARQUES"
Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91 - Campo dos Alemães - 3966-1221

SEDE 20	EMEF "PROFª ILDETE MENDONÇA BARBOSA" Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80 - Residencial União - Tel.: 3966-1688
---------	---

EMEI "PROFª MARIA JOSÉ GUIDO BROGLIATO FREIRE"
Praça Bertolino Claudio, 56 - Jardim Colonial - 3966-2351
EMEI "MARIA CLARA FERNANDES CORREIA FRANÇA DA SILVA"
Av. Elísio Galdino Sobrinho, 40 - Jardim Morumbi - 3931-0002
EMEI "RIO COMPRIDO"
Rua Benevideo Garcia, 181 - Rio Comprido - 3939-3224
EMEF "PROFª HOMERA DA SILVA BRAGA"
Rua Joaquim de Paula, 670 - Jardim Morumbi - 3937-9166
EMEF "PROF. MERCEDES MARIA PEROTTI"
Rua Dois, 181 - Rio Comprido - 3931-1428
EMEFI "PROFª MARIA GOMIDE SANTOS MACHADO DE ARAÚJO"
Rua Zélia Albuquerque dos Santos, 452 - Jardim Morumbi - 3931-0377

SEDE 21	EMEF "PROF. ÁLVARO GONÇALVES" Rua Albertina Pereira de Lima, 151 - Campo dos Alemães - Tel.: 3966-2298
---------	---

EMEF "PROF. MOACYR BENEDICTO DE SOUZA"
Rua Maria Martins Ottoboni, 100 - Campo dos Alemães - 3966-1829
EMEI "PROFª ROSANA SCARPEL DA SILVA"
Rua João de Oliveira e Silva, nº 453 - Campo dos Alemães - 3966-1275

SEDE 22	EMEF "PROFª THEREZINHA DO MENINO JESUS S. NASCIMENTO" Rua Francisco Carlos Barbosa, 200 - Conjunto Dom Pedro I - Tel.: 3966-1582
---------	---

EMEF "DOM PEDRO DE ALCÂNTARA" - CAIC
Av. Adilson J. da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I - 3966-1964
EMEF "PROFª LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES"
Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205 - Jardim Cruzeiro do Sul - 3966-1187
EMEF "PROFª HÉLIO WALTER BEVILACQUA"
Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 - Jardim República - 3939-2310
EMEI "PROFª JANE PALUMBO"
Rua Edilson Sabino dos Santos s/nº - Conjunto Dom Pedro I - 3966-8339
EMEI "PROF. MARIA LEONOR CAMPOS MOTA MIRANDA"
Rua Francisco das Chagas Filho, nº 21 - Santa Edwiges - 3912-2973
EMEFI "PROFª NAJLA JAMILE SANTOS MACHADO DE ARAÚJO"
Rua Osvaldo Orlando da Costa, 352 - Conjunto Dom Pedro I - 3966-1770

ANEXO V - RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação de Doenças Respiratórias.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional e recomendamos as seguintes ações:

- É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio.
- O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão manter um espaçamento mínimo, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- O uso de máscaras é opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1270/2023

15 de Maio de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. CARLA LIRA FREITAGAS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4402, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 15/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1271/2023

15 de Maio de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JOSEANE CRISTINA ASCENCAO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3336, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 15/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1272/2023

15 de Maio de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. FELIPE CASTRO PEREIRA MARQUES, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 22272, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 12/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1273/2023

15 de Maio de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MARCOS VINICIUS DE MORAIS, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 22263, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 12/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1274/2023

15 de Maio de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SALVARANI, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 24782, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 12/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1277/2023

16 de Maio de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 68/SGAF/DPF/2023, resolve:

DESIGNAR, a Sra. PATRICIA LOBODA FRONZAGLIA, matrícula 315159/1, ocupante do cargo de PROCURADOR/SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR FINANCEIRO, vaga nº 28356, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. ALEXANDRE NOGUEIRA ANACLETO, durante o período de gozo de férias de 23/05/2023 a 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas

Credenciamento nº 001/2023

Objeto: Instalação de Loja de Mercado Autônoma

TERMO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso das suas atribuições legais, visto o que consta no edital do Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto trata da **Instalação de Loja de Mercado Autônoma**, resolve divulgar o resultado do presente credenciamento da empresa vencedora, **Danilo Horta da Silva - Natural Seven** - CNPJ 38.066.704/0001-30.

São José dos Campos, 17 de maio de 2023.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	657/SG/2023
CONTRATADO	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS SANTOS
CONTRATO Nº	133 DISPENSA 255/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUMENTISTA PARA VIOLINO II E CHEFE DE NAÍPE NA ORQUESTRA JOSEENSE
VALOR	R\$8.100,00
VIGÊNCIA	10/05 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	05/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	530/SG/2023
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO Nº	112 DISPENSA 210/2023
OBJETO	PARTICIPAÇÃO NO ENENTO FESTA DO MINEIRO, NO PERÍODO DE 10 A 15 DE MAIO DE 2023, AMBIENTAÇÃO DO UNIVERSO TROPEIRO, DOS ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM NO MODO DE VIDA, HABITAÇÃO, CULINÁRIA, MÚSICA, TRALHAS DE VESTIMENTAE MONTARIA, SABERES E FAZERES NO TRABALHO, LIDA COM TROPAS E VIAGEM. CONTRUÇÃO DE UM FOGÃO À LENHA DE MODO RÚSTICO, CAMA DE VARAS, OBJETOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, ALTAR COM IMAGEM DE NOSSA SENHORA APARECIDA E OUTROS SANTOS DE REVERÊNCIA DOS TROPEIROS. CONFECÇÃO DE PAÇOCA DE CARNE E CAFÉ TROPEIRO
VALOR	R\$ 3.530,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA	DO DIA 10/05/2023 AO DIA 15/05/2023
CELEBRADO EM	14 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	562/SG/2023
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO Nº	110 DISPENSA 208/2023
OBJETO	APRESENTAÇÃO NO VARANDA MUSICAL QUE IRÁ OCORRER NA CASA DE CULTURA EUGÊNIA DA SILVA, NO DIA 15/04/2023.
VALOR	2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA	15/04/2023
CELEBRADO EM	13 DE ABRIL DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	681/SG/2023
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO Nº	136 DISPENSA 263/2023
OBJETO	RODA DE CANTO E TAMBORES SAGRADOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE MAIO DO CENTRO CULTURAL CLEMENTE GOMES.
VALOR	3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA	13/05/2023
CELEBRADO EM	09 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	671/SG/2023
CONTRATADO	LAUDENI DE SOUZA
CONTRATO Nº	137 DISPENSA 264/2023
OBJETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DO MINEIRO 2023, DIA 14/05/2023, ÀS 14H00.
VALOR	2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA	14/05/2023
CELEBRADO EM	09 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	686/SG/2023
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTANHA ENCANTADA
CONTRATO Nº	143 DISPENSA 271/2023
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE MOÇAMBIQUE DE VILA TESOURO, NO DIA 13 DE MAIO DE 2023. ÀS 11 HORAS.
VALOR	2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA	13/05/2023
CELEBRADO EM	10 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	688/SG/2023
CONTRATADO	RONNIE ELIAS DOS SANTOS
CONTRATO Nº	141 DISPENSA 269/2023
OBJETO	A PRESENTE AVENÇA TEM POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DE DANÇA E DANÇARINOS NO EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023 NO RANCHO DO TROPEIRO, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS, SENDO UMA HORA DE WORKSHOP COM NOÇÕES BÁSICAS DE DANÇA DE SALÃO E UMA HORA DE PRÁTICA DANÇANTE.
VALOR	800,00
VIGÊNCIA	12/05/2023
CELEBRADO EM	10 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	676/SG/2023
CONTRATADO	BRUNO FERREIRA
CONTRATO Nº	138 DISPENSA 266/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ATÉ 15 TRANSMISSÕES) DE TRANSMISSÃO STREMYARD PARA DIÁLOGOS E DEBATES VIA PLATAFORMA EM ESTÚDIO DIGITAL, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE STREAMYARD PARA REALIZAÇÃO DE LIVES E BATE-PAPO COM ARTISTAS E PRODUTORES DE CONTEÚDO, QUE PARTICIPARÃO DOS EVENTOS NO MODO VIRTUAL.
VALOR ESTIMADO	R\$4.500,00
VIGÊNCIA	22/05 A 11/12/2023
CELEBRADO EM	10/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	664/SG/2023
CONTRATADO	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DUQUE
CONTRATO Nº	142 DISPENSA 270/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARADORA FÍSICA NOS NÚCLEOS INFANTIL, JUVENIL INTERMEDIÁRIO, SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA, VISANDO A NÃO INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES REGULARES DO PROJETO, DURANTE O PROCESSO DE CONCLUSÃO DOS PRAZOS DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS.
VALOR ESTIMADO	R\$4.000,00
VIGÊNCIA	16/05 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	10/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	654/SG/2023
CONTRATADO	ADRIANA MARQUES
CONTRATO Nº	140 DISPENSA 267/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CURADORIA ARTÍSTICA DO PROJETO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. (
VALOR ESTIMADO	R\$2.230,00
VIGÊNCIA	15/05 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	09/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	694/SG/2023
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS
CONTRATO Nº	146 DISPENSA 276/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ENSAIOS E INTRODUÇÃO NO TAP DA LONGEVIDADE.
VALOR ESTIMADO	R\$500,00
VIGÊNCIA	24/05/2023
CELEBRADO EM	11/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	673/SG/2023
CONTRATADO	GABRIELA SANTOS BAGNO
CONTRATO Nº	139 DISPENSA 265/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA ARTÍSTICA DO PROJETO CENTRO DE ARTES CIRCENSES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
VALOR ESTIMADO	R\$6.690,00
VIGÊNCIA	15/05/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	09/05/2023

ADIANTAMENTO - ORQUESTRA JOSEENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	439/SG/2022
PROponente	ANA LUIZA CASSAROTTE
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO	009/OJ/FCCR/2022
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONFORME JUSTIFICATIVA FLS. 024 E 025 DO PROCESSO.
VALOR ACRESCIDO	R\$6.300,00
VIGENCIA	29/04 A 30/07/2023
CELEBRADO EM	27/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2022
CONTRATADO	TIAGO DE OLIVEIRA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO	Nº 007/OJ/FCCR/2022
OBJETO	CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA ÀS FOLHAS 024 E 027 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/SG/2022, TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
VIGENCIA	DE 29/04/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	27/04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1032/SG/2022
CONTRATADO	EDER ESLI GRANGEIRO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO	Nº 011/OJ/FCCR/2022
OBJETO	CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA ÀS FOLHAS 041 E 042 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/SG/2022, TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
VIGENCIA	DE 01/05/2023 A 31/07/2023
CELEBRADO EM	27/04/2023

ADITAMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1729/SG/2022
ARTISTA	ADRIANO LAUREANO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO	051/FMC/2022
OBJETO	O ACRESCIMO DO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "1,2,3, OLHA O CLASSICO OUTRA VEZ" PASSANDO DE 06 MESES PARA 08 MESES, MAIS 02 MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
CELEBRADO EM	08/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1719/SG/2022
PROponente	MARCELO RODOLFO BENTO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO	054/FMC/2022
OBJETO	Acréscimo do prazo originalmente contratado para execução do projeto "Máquina do Movimento", passando de 07 (sete) meses para 9 (nove) meses, com mais 2 (dois) meses para prestação de contas final, autorizada pelo Conselho Gestor em reunião realizada em 03/05/2023, conforme fls. 107 a 109 do processo.
VIGENCIA	9 meses, mais 2 meses para prestação de contas final, a contar da liberação da 1ª parcela.
CELEBRADO EM	08 de maio de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1671/SG/2022
PROponente	JONAS DE PAULA FONSECA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO	040/FMC/2022
OBJETO	Acréscimo do prazo originalmente contratado para execução do projeto "Máquina do Movimento", passando de 07 (sete) meses para 9 (nove) meses, com mais 2 (dois) meses para prestação de contas final, autorizada pelo Conselho Gestor em reunião realizada em 03/05/2023, conforme fls. 107 a 109 do processo.
VIGENCIA	9 meses, mais 2 meses para prestação de contas final, a contar da liberação da 1ª parcela.
CELEBRADO EM	08 de maio de 2023.

CESSÃO DE ESPAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	511/SG/2023
AUTORIZADO	PALIMPSESTO CULTURA E ARTE S.S LTDA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	027/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "O PAI", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO(A) AUTORIZADO(A) ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO INTERNO Nº 276/SG/2023
CELEBRADO EM	03/04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	634/SG/2023
AUTORIZADO	JULIO CESAR DE LIMA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	037/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE TEATRO BENEDITO ALVES, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "UTOPIAS URGENTES", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO(A) AUTORIZADO(A) ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO INTERNO Nº 208/SG/2023
CELEBRADO EM	28/04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	634/SG/2023
AUTORIZADO	JULIO CESAR DE LIMA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	037/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE SANTAMA, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "UTOPIAS URGENTES", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO(A) AUTORIZADO(A) ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO INTERNO Nº 208/SG/2023
CELEBRADO EM	28/04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	376/SG/2023
AUTORIZADO	INSTITUTO MARCO DE DANÇA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	019/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "SHOW GLASS", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO(A) AUTORIZADO(A).
CELEBRADO EM	10/03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	680/SG/2023
AUTORIZADO	FERNANDA NUNES DE MORAES
TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº	039/2023
OBJETO	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO CINE SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "RECITAL PARA MAMÃE", EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO(A) AUTORIZADO(A).
CELEBRADO EM	10/03/2023

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO - EDITAL 006/FCCR/2023 - PERMISSÃO DE USO ONEROSA 002/FCCR/2023- FESTA DO MINEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	465/SG/2023
PERMISSIONÁRIA	RESTAURANTE MAMA HELENA LTDA
OBJETO	PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESTANDE DA FESTA DO MINEIRO, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDICADOS NA PROPOSTA APROVADA.
VALOR	R\$3.000,00
VIGÊNCIA	02 A 14/05/2023
CELEBRADO EM	02/05/2023

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Contrato 147 Inexigibilidade De Licitação nº 79/2023, Contratado Joelma de Souza, Originada do Processo nº 351/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Contratação de Prestação de serviços de orientador artístico de oficinas culturais para atuação no programa Arte nos Bairros em parceria/convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos, para atender a demanda que não foi contemplada nas atribuições do credenciamento 001 - Edital 001/FCCR/2023 - Programa Arte nos Bairros - Orientadores Artísticos, vigência 15/05/2023 a 31/07/2023, no valor de R\$ 5.520,00. Sendo Assim Autorizo a Realização da Despesa. Ratifico em 12/05/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FPM	10/05/2023	6.120.535,89
FUNDEB	10/05/2023	2.351.798,52
SIMPLES NACIONAL	10/05/2023	128.872,36
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	10/05/2023	228.290,45
SIMPLES NACIONAL	11/05/2023	78.751,11
FMS CUSTEIO SUS	11/05/2023	680.097,92
SIMPLES NACIONAL	12/05/2023	102.228,63
FMS CUSTEIO SUS	12/05/2023	2.059.010,98
SIMPLES NACIONAL	15/05/2023	157.019,19
FMS CUSTEIO SUS	15/05/2023	359.306,70
MERENDA PNAE /FNDE	15/05/2023	1.130.814,44
FUNDEB	16/05/2023	4.999.044,57
SIMPLES NACIONAL	16/05/2023	140.838,80
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/FNAS	16/05/2023	101.474,63

Paulo Henrique Pianissola de Cerqueira
Assistente em Gestão Municipal

Secretaria de Manutenção da Cidade

Em atendimento a Lei Complementar nº131/95, Decreto 9148/96 e Lei Complementar nº253/2003, segue a Escala de Sobreaviso da Secretaria de Manutenção da Cidade para o período de junho a agosto de 2023.

Dias do plantão da Regional Centro / Sul I / SUL II / Sudeste
27/05/2023 (início as 07:00 horas) - 03/06/2023 (término as 07:00 horas)
17/06/2023 (início as 07:00 horas) - 24/06/2023 (término as 07:00 horas)
08/07/2023 (início as 07:00 horas) - 15/07/2023 (término as 07:00 horas)
29/07/2023 (início as 07:00 horas) - 05/08/2023 (término as 07:00 horas)
19/08/2023 (início as 07:00 horas) - 26/08/2023 (término as 07:00 horas)
Servidores de Plantão:
Roberto Carvalho da Silveira - matrícula 58.186-0
Renilton Emerick M. Filho - matrícula 62.000-8
Silvio Carlos da Silva - matrícula 318204-1
Fábio Coelho dos Santos - matrícula 64.509-4
Antonio Carlos de Araújo - matrícula 27087-2
Janir Aparecido de Brito - matrícula 239.606-1
Carlos Pinto da Mota - matrícula 25.664-0
Cícero Alves do Amaral Pontes - matrícula 644616-1
Cid Sampaio de Almeida - matrícula 617457-2
Dias do plantão da Regional Leste I / Leste II / Satélite
03/06/23 (início as 07:00 horas) - 10/06/23 (término as 07:00 horas)
24/06/23 (início as 07:00 horas) - 01/07/23 (término as 07:00 horas)
15/07/23 (início as 07:00 horas) - 22/07/23 (término as 07:00 horas)
05/08/23 (início as 07:00 horas) - 12/08/23 (término as 07:00 horas)
Servidores de Plantão
Severiano David Pereira - matrícula 47599-7
Orlando Carlos Ferreira - matrícula 24.393-0
Antonio Donizetti da Silva - matrícula 09.711-9
Aparecido Mendonça - matrícula 16.987-0
Rodolfo Aparecido Ferreira - matrícula 19.170-0
Dorival Pedroso - matrícula 12.688-7
João Paulo Silva de Andrade - matrícula 644462-1
Ronaldo Rodrigues Gomes - matrícula 28.983-2
Dias do plantão da Regional Norte / SPEM
10/06/23 (início as 07:00 horas) - 17/06/23 (término as 07:00 horas)
01/07/23 (início as 07:00 horas) - 08/07/23 (término as 07:00 horas)
22/07/23 (início as 07:00 horas) - 29/07/23 (término as 07:00 horas)
12/08/23 (início as 07:00 horas) - 19/08/23 (término as 07:00 horas)
Servidores de Plantão:
Roberto Carlos Oliveira - matrícula 12.218-0
Rodolfo Aparecido Pereira - matrícula 24752-8
José Carlos da Silva - matrícula 20.068-8
Wilson Ramos de Faria - matrícula 12.559-7
Adriano Mota Diniz - matrícula 32.273- 2
Paulo Sérgio da Silva - matrícula 21242-2
Joaquim Goulart Pinheiro Filho - matrícula 28.657-4
Josmar de Paula- matrícula 184062-1
José Vanderlei de Carvalho - matrícula: 30281-2
Amarildo de Freitas - matrícula 214034-1
Secretário Ricardo Minoru Iida

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 138546/2022

Valor apurado de R\$ 2.550,00 em favor da Sra. Elisa Cristina Martins Garcia, realizado em 02/05/2023.

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 129898/2022

Valor apurado de R\$ 14.882,77 em favor da Sra. Raquel de Souza Lima, realizado em 11/05/2023.